



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 TIPO TÉCNICA E PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

1 PREÂMBULO

- 1.1** O **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 062/2023 de 01 de março de 2023, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **06/12/2023**, às **09h00min**, no Departamento de Licitação, sito à Avenida João Franco, 400 - Centro, desta Cidade, onde receberá 03 (três) envelopes contendo, respectivamente, **HABILITAÇÃO**, **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇO**, para contratação do OBJETO constante no item 2.1, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sendo esta do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**.
- 1.2** A execução deverá seguir em conformidade com as especificação e detalhamento dos serviços contidos no presente edital e seus anexos.
- 1.3** **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
- 1.4** O recebimento simultâneo do **Envelope nº "01"**, contendo a documentação de **HABILITAÇÃO**, do **Envelope nº "2"**, contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** e do **Envelope nº "03"**, contendo **PROPOSTA DE PREÇO**, dar-se-á até às **08h45min** do dia **06/12/2023**, no Protocolo Geral, no endereço acima indicado.
- 1.5** A abertura do **Envelope nº "01"**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local, retro estabelecido, às **09h00min**, do dia **06 de dezembro de 2023**. A abertura dos demais envelopes dar-se-á nos termos do estabelecido deste Edital.
- 1.6** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

2 OBJETO

- 2.1** **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o Município de Contenda - PR, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, nos termos do edital e seus anexos.**
- 2.2** Valor máximo estimado para esta Licitação é de **R\$ 65.909,07** (sessenta e cinco mil, novecentos e nove reais e sete centavos).

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1** Poderão participar do certame licitatório, as empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, Empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município de Contenda na categoria, de acordo com o objeto da licitação, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo **Certificado de Registro**, em plena validade, e atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

observada a necessária qualificação.

- 3.2** Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3** Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.4** A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.5** A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.6** Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau, de candidatos inscritos para o concurso, sob pena de anulação do concurso público e responsabilização da empresa licitante.
- 3.7** **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 3.8** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2** O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 4.3** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- 4.4** A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 4.5** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.7 A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

4.8 Os envelopes (Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços) não serão aceitos se protocolados após o horário estipulado no item 1.4.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a respectiva **habilitação** no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Data e Hora de Abertura: 06 de dezembro de 2023, às 09h00min.

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF

Endereço Completo e Endereço Eletrônico

5.2 Deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.3 Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Contenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Certificado de Cadastro de Fornecedores), com validade na data da apresentação. **É obrigatório o cadastramento da empresa que irá participar da referida Licitação, no Município de Contenda, conforme dispõe artigo 22, § 2º, da Lei nº 8666/93.**

5.2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

5.2.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.1.6** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.7** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.8** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.9** Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.10** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.2 Habilitação Econômico - Financeira

- 5.2.2.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.
- 5.2.2.2** Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados e de acordo com o Anexo V **assinada pelo representante legal e contador da empresa:**

Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E).

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC =ativo circulante

PC =passivo circulante

AP =ativo permanente



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

RLP=realizável a longo prazo

ELP=exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:

LG (valor mínimo)	LC (valor mínimo)	E (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

5.2.2.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.2.4 Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

5.2.2.4.1 Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação;

5.2.2.4.2 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

5.2.2.4.3 Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

5.2.2.5 Comprovação de Capital Social integralizado ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total previsto para esta licitação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

5.2.3 Demais Comprovações de Habilitação

5.2.3.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

que até a presente data **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

5.2.3.2 Declaração de **inexistência em seu quadro de pessoal, de menores**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

5.2.3.3 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo III do presente Edital.

5.2.3.4 Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar declaração **assinada pelo representante legal e contador da empresa**, emitida com a antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. **Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina.**

5.2.3.5 A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva Ata da Sessão ou da entrega do **Termo de Renúncia** expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, **possibilitará a abertura do envelope de propostas na mesma sessão.** O **Termo de Renúncia** poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase habilitatória, conforme preceitua o item 1.5 e de acordo com o modelo constante no Anexo VI deste Edital.

- 5.3** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.4** A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet*, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 5.5** As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 5.7** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.
- 5.8** Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco)



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9 O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

6 DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

6.1 Para a respectiva **Proposta Técnica** do presente processo licitatório os interessados deverão apresentar o envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Data e Hora de Abertura: 06 de dezembro de 2023, às 09h00min.

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF

Endereço Completo e Endereço Eletrônico

6.2 A proposta técnica contida no Envelope Nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.3 A proposta técnica - Envelope Nº 02 - elaborada conforme o **Anexo VII**, deste edital, devidamente assinada por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os seus campos deverá obedecer rigorosamente os termos desta licitação, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos ou serviços em desacordo com o solicitado.

6.4 **Declaração** firmada pelo representante legal da licitante proponente, **indicando a relação nominal dos profissionais que dispõe** compatíveis para a prestação de serviços ora licitados.

6.5 Comprovação individual do nível de escolaridade dos profissionais indicados responsáveis pela elaboração e avaliação das provas, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos Diplomas/Certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente.

6.6 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior conforme a relação da equipe técnica vinculada à proposta apresentada pelo Licitante. Poderá ser comprovada por:

6.6.1 Apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho, ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do contrato social da empresa proponente; ou

6.6.2 Contrato de prestação de serviços anterior a data de abertura do processo licitatório, com firmas reconhecidas em Tabelionato; ou

6.6.3 Termo de adesão, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1988.

6.7 A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

(uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa proponente, e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente, a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto da licitação.

6.8 Certidão de Registro da empresa licitante perante o Conselho Regional de Administração - CRA ao qual a proponente estiver vinculada, em validade

6.9 Certidão de Registro do responsável técnico pela empresa junto ao Conselho Regional de Administração - CRA.

7 PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 03)

7.1 A **proposta de preços** obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023
TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

Data e Hora de Abertura: 06 de dezembro de 2023, às 09h00min.

**ENVELOPE nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF
Endereço Completo e Endereço Eletrônico**

7.2 A proposta de preços - Envelope Nº 03 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

7.2.1 Fazer menção ao número deste Edital e seu objeto e conter a razão social da licitante, o CNPJ, indicação do endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax, e-mail, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissões de notas de empenho e posterior pagamento;

7.2.2 Conter o preço global da proposta e o descritivo de sua composição, sendo atribuído o valor proposto a cargo das dotações.

7.2.3 Indicar o prazo de validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias.

7.2.4 A Proposta de Preços deverá abranger todos os custos associados com o serviço. Estes normalmente compreendem, além dos serviços elencados no **Anexo I** deste edital, a impressão e remessa das provas, remuneração dos recursos humanos envolvidos e a banca examinadora, encargos fiscais e trabalhistas, deslocamento e estada de técnico, entre outros.

7.2.5 O preço total global do objeto deverá ser cotado em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7.2.6 Declaração de que se vencedora executará os serviços cumprindo rigorosamente os prazos propostos sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei, de acordo com as especificações de serviços.

- 7.3** A proposta de preço não poderá ultrapassar o valor global de **R\$ 65.909,07** (sessenta e cinco mil, novecentos e nove reais e sete centavos).
- 7.4** Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- 7.5** Não será admitido a adjudicação por itens, nem tampouco propostas em desconformidade com este edital, ou ainda apresentadas de forma incompleta, sob pena de desclassificação.
- 7.6** A metodologia de julgamento da Proposta de Preços será baseada no cálculo do Índice de Preço – IP. Este Índice será calculado da seguinte forma:

ÍNDICE DE PREÇO - IP = (MPG / PPA)

Onde:

IP = Índice Preço;

MPG = Menor Preço Global;

PPA = Preço da Proposta em Análise.

8 PROCEDIMENTO

- 8.1** Serão abertos os **Envelopes nº “01” - HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação pela Comissão Permanente de Licitação manifestando-se ao final quanto a habilitação e/ou inabilitação dos proponentes.
- 8.2** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.
- 8.3** Havendo renúncia formalmente expressa e assinada na respectiva Ata da Sessão ou da entrega do **Termo de Renúncia** expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, **possibilitará a abertura do Envelope nº “02” – PROPOSTA TÉCNICA na mesma sessão.** O **Termo de Renúncia** poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase habilitatória, de acordo com o modelo constante no Anexo VI deste Edital.
- 8.4** Caso haja interposição de recurso, os Envelopes “02” e Envelope “03”, já rubricados por todos os presentes, permanecerão fechados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para cumprimento do prazo recursal.
- 8.5** Havendo recursos, a Comissão Permanente de Licitação após seu julgamento dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes.
- 8.6** Depois de encerrada a fase de Habilitação – Envelope Nº “01” e prazo recursal – será aberto o Envelope Nº “02” – Proposta técnica em sessão pública, mediante convocação das proponentes com antecedência.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 8.7** A abertura do **Envelope Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA** observará os seguintes procedimentos:
- 8.7.1** A Comissão de Licitação realizará a abertura do **Envelope Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA** em sessão pública onde procederá a análise e julgamento.
- 8.7.2** As **Propostas Técnicas** apresentadas pelas licitantes, primeiramente, serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação para estabelecer o cumprimento das condições prescritas no item 6 deste Edital e em seus anexos, promovendo a desclassificação das propostas desconforme ou incompatíveis.
- 8.7.3** O julgamento das **Propostas Técnicas** será realizado em conformidade com o tipo de licitação de “**TÉCNICA E PREÇO**”, observando-se o disposto no art. 45º, § 1º, Inciso III da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- 8.8** Depois de obtidos os valores de avaliação das propostas técnicas, somente será selecionado para abertura do **Envelope Nº “03” – PROPOSTA DE PREÇOS** – as que não ficarem desclassificadas conforme item 9.5.
- 8.9** Havendo renúncia formalmente expressa e assinada na respectiva Ata da Sessão ou da entrega do **Termo de Renúncia** expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso contra o resultado do julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**, **possibilitará a abertura do Envelope nº “03” – PROPOSTA DE PREÇO na mesma sessão.** O **Termo de Renúncia** poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase da Proposta Técnica, de acordo com o modelo constante no Anexo VI deste Edital.
- 8.10** Caso haja interposição de recurso, o Envelope “03”, com as devidas rubricas dos participantes presentes, permanecerá fechado sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para cumprimento do prazo recursal.
- 8.11** Havendo recursos, a Comissão Permanente de Licitação após seu julgamento dará prosseguimento aos trabalhos, em sessão pública, mediante convocação das proponentes com prazo de antecedência, para abertura do Envelope nº “03” – **PROPOSTA DE PREÇO.**
- 8.12** Na escolha da proposta de preços mais vantajosa a Comissão Permanente de Licitação atenderá a observação dos critérios de julgamento estabelecidos no item 10.4 do Edital, manifestando ao final sobre a classificação. A classificação final observará as disposições do item 11.1. do Edital.
- 8.13** A Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes segundo o disposto neste item, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, dando prévia a todos os licitantes do horário ou datas que designar.
- 8.14** As propostas qualificadas, mas não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
- 8.15** O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido neste Edital, onde será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

8.16 O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 10 e 11 deste Edital.

8.17 Do ato de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstancia da qual deverão constar às observações ou declarações de qualquer dos proponentes que assim julgar necessário, devendo a mesma ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes.

9 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A análise e a avaliação das Propostas Técnicas terão como objetivo classificar os concorrentes, na ordem decrescente de suas pontuações, visando a abertura da Proposta de Preço e posteriormente o cálculo do valor da Avaliação Final - AF.

9.2 As Propostas Técnicas serão devidamente avaliadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas uma Nota Técnica (NT), e para esta, um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da maior Nota Técnica, seguindo-se critérios a seguir definidos:

9.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatível em características ao objeto licitado, comprovando que a licitante executou ou executa os serviços ora licitados, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, onde conste a indicação da instituição que realizou(a) o concurso. Deverá também, o proponente, comprovar o número de candidatos inscritos no referido concurso/teste seletivo e o ano de sua realização, limitada a apresentação de no máximo 20 (vinte) atestados.

9.2.2 Avaliação do currículo profissional da equipe técnica responsável pela realização do concurso, que deverá ser composta de pelo menos 04 (quatro) profissionais e de no máximo 12 (doze) profissionais, sendo necessário que a equipe técnica possua um Administrador responsável e um Advogado.

9.2 A Nota para Qualificação Técnica (NT) será correspondente à somatória da pontuação aferida nos dois quesitos, conforme critérios estabelecidos no **Anexo VII** deste Edital, sendo classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar a maior pontuação no Índice Técnico.

9.3 A metodologia de julgamento da Proposta Técnica será baseada no cálculo do Índice Técnico (IT). Este Índice será calculado da seguinte forma:

$$\text{ÍNDICE TÉCNICO} - \text{IT} = (\text{NT} / \text{MNT})$$
$$\text{IP} = (\text{MPG} / \text{PPA})$$

Onde:

IT = Índice Técnico

NT = Nota Técnica da proposta em análise

MNT = Maior Nota Técnica de todas as propostas em análise.

9.4 Serão consideradas desclassificadas as licitantes que obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Nota Técnica.

9.5 A Comissão Técnica de julgamento examinará, julgará e classificará os documentos contidos nos envelopes nº 02 e elaborará relatório do julgamento técnico contendo suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou os incidentes ocorridos e as providências tomadas para homologação.

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1** Na escolha da proposta mais vantajosa a Comissão Permanente de Licitação atentará para a observação das seguintes condições:
- 10.1.1** Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 01 de Habilitação;
 - 10.1.2** Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 02 da Proposta Técnica;
 - 10.1.3** Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 03 da Proposta de Preços.
- 10.2** O não cumprimento de qualquer dos itens dos envelopes de nº 01, 02 e 03 serão de caráter eliminatório.
- 10.3** Será desclassificada a proposta de preços que:
- 10.3.1** Ultrapassar o valor máximo fixado.
 - 10.3.2** Cotar valor manifestamente inexequível.
 - 10.3.3** Provenham de licitantes que não satisfizeram compromissos anteriores com o Município.
 - 10.3.4** Não atenderem as exigências deste Edital.
- 10.4** Será observado, para a classificação do vencedor no tocante às propostas de preços, o **MAIOR ÍNDICE DE PREÇOS**.
- 10.5** As propostas qualificadas, mas não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei 8.666/93.
- 10.6** O critério de julgamento deste certame é **“TÉCNICA E PREÇO”**.
- 11 DO CRITÉRIO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
- 11.1** A Comissão Permanente de Licitação fará a classificação final das concorrentes de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas Técnicas e Preços, de conformidade com o resultado da Avaliação Final – AF, considerando a fórmula a seguir estabelecida:

AVALIAÇÃO FINAL - $AF = IT \times FPT + IP \times FPP$
--

Onde:

AF = Avaliação Final;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço;

FPT = Fator de Ponderação de Técnica;

FPP = Fator de Ponderação de Preço.

- 11.2** Fica estabelecido que o Fator de Ponderação de Técnica – FPT, será 5,0 (cinco) e o fator de Ponderação de Preço – FPP, será 5,0 (cinco).
- 11.3** Será considerada vencedora, a licitante que apresentar o maior valor de Avaliação Final (AF), calculado pela fórmula do item 11.1.
- 11.4** Em caso de empate no valor da Avaliação Final (AF), proceder-se-á de imediato o sorteio, na forma do artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 11.5** Os valores numéricos referentes ao Índice Técnico (IT), Índice de Preço (IP) e Avaliação Final (AF), serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 11.6** Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, escoimadas das causas desta desclassificação.
- 11.7** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nos preços dos demais licitantes.
- 12 PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
- 12.1** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até **80 (oitenta) dias**, contados a partir do 10º dia da expedição da ordem de serviço.
- 12.2** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente.
- 12.3** O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.
- 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**
- 13.1** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
- 13.1** Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 13.2** Não mantiver a sua proposta.
- 13.2** A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
- 13.3** Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- 13.4** Apresentar documento falso;
- 13.5** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 13.6** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 13.7** Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.8** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.9** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 13.3** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 13.10** Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
 - 13.11** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
 - 13.12** Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);
- 13.4** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 13.5** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.6** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.
- 13.7** As sanções poderão ser aplicadas, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.8** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 13.13** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 13.9** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 13.10** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 13.11** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento dos serviços executados será realizado em 02 (duas) parcelas, mediante o seguinte cronograma:
- 14.1.1** 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 14.1.2** 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do concurso e término integral de cumprimento do objeto.
- 14.2** O pagamento, pelos serviços executados, será efetuado em moeda corrente, através de depósito bancário, em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, após fornecimento do objeto contratual, mediante a apresentação de nota Fiscal.
- 14.3** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo que esta deverá estar acompanhada das seguintes certidões: Prova de Regularidade (**certidão**) relativa à Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), todas em plena validade no ato da entrega.
- 14.5** A **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sendo que cada uma das notas fiscais deverá corresponder o valor ofertado da proposta de preços correspondente às secretarias tratadas na tabela de item 7.2.2.
- 14.6** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações:

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva:	3514	Data:	06/10/2023		
Reduzido:	46	0300104122000320073390390000	3000	65.909,07	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		Total.....:		65.909,07	

Serviços de execução, elaboração, execução e realização de concurso público.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1** O adjudicatário prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Contrato.
- 15.2** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 15.2.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 15.2.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.2.3** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 15.3** A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
- a)** Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em espécie, está deverá ser realizada através de Depósito no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 13.237-3, **com identificação do depósito e CNPJ da Empresa.**
 - b)** Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.
 - c)** Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.
- 15.4** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 15.5** Fica obrigada a parte da CONTRATADA de refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento na execução.
- 15.6** No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 15.7** O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.
- 15.8** A contratada perderá a garantia de execução quando for o caso, quando:
- a)** Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
 - b)** Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda.
- 15.9** A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
- a)** Aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda, do objeto contratual;
 - b)** Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

16 CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 16.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

17 RECURSOS

- 17.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 17.2 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.
- 17.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1 Fica **VEDADO à Contratada** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

19 DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 A fiscalização da execução e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante, através da Secretaria Municipal de Administração, dotada de amplos poderes para assegurar o estipulado pelo presente Edital.
- 19.2 Ficam indicados como **GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO**:
- a) O GESTOR do contrato será o titular da Secretaria Municipal de Administração.
 - b) O FISCAL do contrato será o Servidor Fabio Luís Malinovski Padilha;
 - c) Será designado FISCAL SUBSTITUTO do contrato em caso de impedimento do FISCAL.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a segurança necessários ao processo seletivo, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.
- 20.2 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 20.3 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, neste Município.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 20.4 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.
- 20.5 A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma.
- 20.6 O município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso ocorrer, a empresa vencedora terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
- 20.7 Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, venha assinar o Instrumento Contratual.
- 20.8 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução do objeto desta licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de **Ordem de Serviços**, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.
- 20.9 A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- 20.10 A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.11 O descumprimento do prazo de execução estabelecido sujeita o proponente contratado ao pagamento da multa calculada de acordo com os critérios estabelecidos no edital e no contrato anexo a este Edital.
- 20.12 A empresa vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados.
- 20.13 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.

- 20.14** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 20.15** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 20.16** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.17** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.
- 20.18** As informações estão disponibilizadas através de meio magnético que poderão ser retiradas no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação".

21 ANEXO DO EDITAL

21.1 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo IX.

ANEXO I	MODELO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO V	CAPACIDADE FINANCEIRA
ANEXO VI	MODELO TERMO DE RENÚNCIA
ANEXO VII	MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO VIII	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 10 de outubro de 2023.

Fabiano Veiga Oliva
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 062/2023



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o Município de Contenda - PR, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações constantes neste documento.

1. Elaboração de Edital, abrangendo:

- A Elaboração do Edital deverá obedecer a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Instrução Normativa nº 142/2018, de 26 de julho de 2018), disponível no endereço eletrônico <http://www1.tce.pr.gov.br/>.
- Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos, que serão submetidos à apreciação da Comissão do Concurso Público;
- Elaboração do cronograma geral;
- Disponibilizar as inscrições exclusivamente via *internet*;
- Elaboração e definição das disciplinas e peso de provas, bem como média para a aprovação;
- Elaboração e definição de bibliografias para as provas objetivas e práticas;
- Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- Elaboração de programas de estudo para todos os cargos;
- Minuta do Edital para a publicação na imprensa;
- Elaboração de Edital de divulgação do resultado das provas;
- Elaboração do Edital de homologação dos resultados finais do concurso por ordem de classificação e por função;
- Especificação das fases da seleção com provas objetivas e práticas, discriminando seu caráter classificatório ou eliminatório e função;
- Declaração dos portadores de necessidades especiais, devendo o laudo médico ficar sob a guarda da empresa vencedora, e enviada cópia à Prefeitura Municipal de Contenda imediatamente. Emitir deferimento ou indeferimento das inscrições como portadores de necessidades especiais. E, no ato da homologação, emitir cópia para averiguação do Médico encarregado do exame admissional.

2. Procedimento referente às inscrições:

- Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
- Elaboração de edital de divulgação e homologação das inscrições;
- Elaboração de listas com as inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais para realização das provas com seus locais e salas;
- Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições exclusivamente via Internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição com o campo específico para opção de inscrição dos portadores de necessidades especiais, edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

a empresa deverá disponibilizar ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição;

- Contatar com a agência bancária indicada pela Contratante para o perfeito recebimento e processamento de inscrições via internet com emissão de documento bancário (ficha de compensação) para arrecadação da taxa de inscrição aos cofres da CONTRATANTE;
- As despesas bancárias, referente à emissão de boletos, devem ser pagas pela licitante contratada;
- Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das inscrições, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, resposta fundamentada e encaminhando as respostas aos interessados;
- Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- Estabelecer em edital norma de isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008.

3. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- Elaboração e aplicação das provas escritas com questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, apresentando, na fase de execução do trabalho, cópia dos diplomas dos examinadores, ou de seus Currículos Lattes devidamente registrados o CNPq, atestando capacidade técnica para cada uma das áreas de conhecimentos afetas aos cargos/empregos ofertados, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso;
- Análise técnica das questões, com revisão de português;
- Digitação e edição;
- Impressão dos cadernos de questões;
- Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;
- Isenção dos integrantes das Bancas Examinadoras e comunicação à contratante dos componentes das Bancas Examinadoras;
- Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com reunião marcada previamente, no mínimo 10 (dez) dias antes da prova, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos;
- Expedir comunicações e convocações via e-mail, aos candidatos;
- Distribuições dos candidatos no local das provas;
- Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;
- Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante;
- Elaboração de atas e listas de presença;
- Conferência, separação e acondicionamento dos formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação e fiscais proporcional ao número de candidatos;
- Divulgação do gabarito oficial no dia seguinte ao dia das provas;
- Procedimento da leitura dos cartões de respostas;
- Correção e entrega dos resultados de provas escritas em até 5 (cinco) dias de sua realização, com a utilização de sistema informatizado;
- Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo;
- Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
- Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções.

4. Aplicação da prova de títulos para os cargos exigidos:

- Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão de Concurso Público;
- Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

5. Aplicação da prova prática, compreendendo:

- Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e qualidade técnica;
- Pontuação em conformidade com critérios preestabelecidos;
- Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para a divulgação do resultado.

6. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- Promoção de coleta, avaliação e encaminhamento dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;
- Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas, práticas e títulos, ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, resposta fundamentada e encaminhando as respostas aos interessados;
- Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

7. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;

- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;
- Fornecer arquivo digital em formato “CSV”, conforme layout do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP – Admissão, que deve conter a importação dos inscritos e a importação dos aprovados.
- Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- Disponibilização via internet de acesso pessoal por candidato inscrito da classificação e resultado final;
- Demais atos relacionados ao Concurso Público.

8. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Contenda, bem como para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando da realização de auditoria.

9. Divulgação do Concurso Público através da mídia: internet.

Criação de HOME-PAGE Internet – divulgação de editais, ficha e boleto de inscrição, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização de Concursos Públicos em site próprio. Esta disponibilização dará também publicidade ao Certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações. O mesmo site disponibilizará legislação federal vigente e outros informativos de interesse dos candidatos.

10. Elaboração de Atas e Listas de Presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

11. Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção de provas em suas etapas, inclusive pessoal especializado para os cargos que assim o exigirem.

12. Todas as provas serão aplicadas na cidade de Contenda/PR, para onde também se destinam os cargos e vagas a serem preenchidos. Os locais para aplicação das provas serão cedidos gratuitamente pelo município, não acarretando qualquer ônus para a contratada. Se os locais disponíveis para a aplicação das provas forem insuficientes em razão do número de candidatos inscritos, poderá ser realizado nas municipalidades próximas ao Município de Contenda. Caso haja necessidade de locação de espaço, os custos serão de responsabilidade da contratada.

13. Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo de concurso público, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de Contenda - PR.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

14. A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Contenda, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

15. Disponibilização dos locais adequados com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas objetivas distribuindo os candidatos por prédios e salas, nas várias modalidades, juntamente com a Prefeitura Municipal, ou seja, Prefeitura municipal e empresa contratada devem se ajustar para disponibilização dos locais.

16. A empresa proponente deverá cotar preços, conforme modelo abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ _____
ENSINO MÉDIO..... R\$ _____
SUPERIOR..... R\$ _____

16.1 Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas ou indiretas, os custos sociais, tributários e previdenciários, etc., ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço proposto;

16.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. Ficará a cargo da Prefeitura do Município de Contenda:

- Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem concursos públicos;
- A Prefeitura Municipal de Contenda responsabilizar-se-á pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes ao Concurso, juntamente com a empresa contratada;
- Despesas com publicações oficiais;
- Verificar, fiscalizar, aprovar e receber os serviços executados;
- Fornecer locais para prova prática, bem como veículos, máquinas e equipamentos para eventuais testes práticos.

18. Dos cargos, escolaridade, vagas, valor da inscrição:

CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO	Vagas totais	Valor da Inscrição
ASSIST. SOCIAL	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$70,00
AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	Formação de nível superior em áreas das Ciências Contábeis, ou econômicas, ou Ciências Jurídicas e Sociais, ou Administração, ou Gestão Pública, com registro no respectivo conselho de classe.	CR	R\$100,00
CONTADOR	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ENFERMEIRO(A)	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
FARMACEUTICO	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
NUTRICIONISTA	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
TOPOGRAFO	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
ARQUITETO	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
DENTISTA	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
ENGENHEIRO AGRONOMO	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
ENGENHEIRO CIVIL	3º GRAU ESPECÍFICO	CR	R\$100,00
FISIOTERAPEUTA	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
FONOAUDIOLOGO	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
PSICOPEDAGOGO	3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
PEDAGOGO	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
PSICOLOGO	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
VETERINARIO	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
PROCURADOR JURÍDICO	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA (3º GRAU ESPECÍFICO)	Formação em ensino superior específico, com titulação de especialista e registro no CRM	CR	R\$100,00
MÉDICO NEUROLOGISTA (3º GRAU ESPECÍFICO)	Formação em ensino superior específico, com titulação de especialista e registro no CRM	CR	R\$100,00
MÉDICO PSIQUIATRA (3º GRAU ESPECÍFICO)	Formação em ensino superior específico, com titulação de especialista e registro no CRM	CR	R\$100,00
TEC. AGRICOLA (2º GRAU ESPECÍFICO)	2º GRAU COMPLETO + CURSO TECNICO AGRICOLA	CR	R\$70,00
TEC. EM ENFERMAGEM	2º GRAU COMPLETO + CURSO TECNICO ENFERMAGEM	CR	R\$70,00
TEC. HIG. DENTAL	2º GRAU COMPLETO + CURSO TECNICO EM HIGIENE DENTAL	CR	R\$70,00
TEC. ADMINISTRATIVO	2º GRAU COMPLETO + CURSO TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CR	R\$70,00
TEC. EM CONTABILIDADE	2º GRAU COMPLETO + CURSO TECNICO EM CONTABILIDADE	CR	R\$70,00
TEC. EM INFORMÁTICA	2º GRAU COMPLETO + CURSO TECNICO EM INFORMATICA	CR	R\$70,00
FISC. TRIB. POSTURA	2º GRAU COMPLETO	CR	R\$70,00
PROFESSOR (ENSINO FUNDAMENTAL)	Formação em licenciatura plena acrescida de Magistério em Nível Médio na modalidade Normal; ou Formação em Nível Superior de Graduação	CR	R\$100,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

	Plena em Pedagogia com Habilitação em magistério na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou Normal Superior		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Formação em nível superior em licenciatura em educação física com registro no Conselho Regional de Educação Física	CR	100,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Formação em nível médio na modalidade normal, ou formação em nível superior, de graduação plena em pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental ou formação em curso normal superior	CR	100,00

- O vencimento básico e inicial de cada cargo será informado oportunamente pelo Município ao contratado por ocasião da elaboração da minuta do edital de concurso, em razão da variação que poderá ocorrer até o início dos trabalhos;
- Os valores das **TAXAS DE INSCRIÇÃO** deverão ser recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal de Contenda – PR sendo depositados em conta bancária especial a ser indicada pela Prefeitura.

19. Cronograma de Execução dos Serviços:

- A contratada deverá apresentar o cronograma com seus respectivos prazos, conforme modelo abaixo:
 - a) Planejamento, organização e aprovação da minuta do edital do concurso público e publicação do edital: Período...;
 - b) Abertura das inscrições: Obedecer no mínimo 30 dias;
 - c) Encerramento das inscrições: Data .../.../.....;
 - d) Homologação das inscrições: Data .../.../.....;
 - e) Divulgação do ensalamento: Data .../.../.....;
 - f) Aplicação da prova objetiva: Data .../.../.....;
 - g) Aplicação da prova prática: Data .../.../.....;
 - h) Divulgação do gabarito preliminar: Data .../.../..... – Segunda-feira após a data da prova;
 - i) Recurso contra o gabarito: Período .../.../..... a .../.../.....;
 - j) Publicação do novo gabarito (se houver): Data .../.../.....;
 - k) Entrega dos títulos: Data .../.../.....;
 - l) Prazos para recebimento de recursos: Período .../.../..... a .../.../.....;
 - m) Divulgação do resultado da prova de títulos: Data .../.../.....;
 - n) Prazo para recebimento de recursos: Data .../.../.....;
 - o) Divulgação do resultado final: Data .../.../.....;
 - p) Homologação do concurso: Data .../.../.....;
 - q) Entrega do dossiê para fins de apresentação ao TCE/PR: Data .../.../.....



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- O cronograma pré-estabelecido poderá ser alterado conforme avaliação da empresa adjudicatária e da Comissão de Concurso.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Tomada de Preços nº 013/2023 - PMC-PR, promovida pela Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e *praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

**(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a
procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)
OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2023.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – CAPACIDADE FINANCEIRA

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral LG $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

AP = ativo permanente

RLP= realizável a longo prazo

ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Representante legal
(carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador
(nome , RG, CRC e assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MODELO TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

TERMO DE RENÚNCIA – (fase habilitatória)

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 013/2023, tipo Técnica e Preço instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, **que julgou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta técnica dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

TERMO DE RENÚNCIA – (fase Proposta Técnica)

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 013/2023, tipo Técnica e Preço instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, **que julgou a PROPOSTA TÉCNICA**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de julgamento da Proposta Técnica e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

TERMO DE RENÚNCIA – (fase Proposta de Preço)

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 013/2023, tipo Técnica e Preço instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a **PROPOSTA DE PREÇO**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de proposta de preços e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o resultado final do certame.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA

ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PROPOSTA TÉCNICA

1 – DA PROPOSTA TÉCNICA: Para seleção da melhor proposta será considerado o atendimento dos pré-requisitos técnicos, segundo os critérios de valoração estabelecidos na seguinte planilha:

ITEM	Quesito de avaliação da capacitação profissional da proponente	Pontuação
1	Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinente e compatível em características ao objeto licitado, comprovando que a licitante executou ou executa os serviços ora licitados, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, onde conste a indicação da instituição que realizou o concurso, período de realização, limitada a apresentação de no máximo 20 (vinte) atestados.	6,00
2	Avaliação do currículo profissional da equipe técnica responsável pelo concurso a ser realizado, que deverá ser composta de pelo menos 04 (quatro) e no máximo 12 (doze) profissionais, sendo necessário que a equipe técnica possua um Administrador responsável e um Advogado.	4,00
Pontuação máxima total		10,00

1.1. Somente serão admitidos como válidos os atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de concurso público e/ou teste seletivo com no mínimo 500 (quinhentos) inscritos ou mais.

1.2. A Nota para Qualificação Técnica (NT) será correspondente à somatória da pontuação aferida da seguinte forma:

Item 1: Dependendo do número de atestados que a proponente apresentar, receberá a seguinte pontuação:

- a) De 1 a 5 atestados válidos: 1,50 pontos
- b) De 6 a 10 atestados válidos: 3,00 pontos
- c) De 11 a 15 atestados válidos: 4,50 pontos
- d) De 16 a 20 atestados válidos: 6,00 pontos

Item 2: Para a pontuação neste item a proponente deverá instruir a proposta técnica com:

a) Indicação dos componentes da equipe técnica e respectivas atribuições, designando qual deles será o administrador/coordenador da equipe, ressaltando que a formação profissional do componente indicado deve guardar relação com a sua atribuição na equipe técnica.

b) A indicação de cada profissional somente será considerada se estiver acompanhada do currículo simplificado individual, da comprovação da sua formação profissional (diploma/certificado) e de seu registro junto ao conselho de classe competente. Somente serão dispensadas da apresentação do registro junto ao conselho de classe competente aquelas profissões que não estão sujeitas a fiscalização de conselhos de classes específicos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

c) A pontuação será obtida pela média da pontuação individual de cada membro da equipe técnica, a ser apurada em razão de sua formação:

- c.1) Certificado de graduação: 1,00 pontos
- c.2) Certificado de especialização/pós-graduação: 2,00
- c.3) Certificado de mestrado: 3,00
- c.4) Certificado de doutorado: 4,00

1.3. Depois de apurada a Nota para Qualificação Técnica (NT) será calculado o Índice Técnico (IT) através da fórmula:

$$\text{ÍNDICE TÉCNICO - IT} = (\text{NT} / \text{MNT})$$

Onde:

IT = Índice Técnico

NT = Nota Técnica da proposta em análise

MNT = Maior Nota Técnica de todas as propostas em análise.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à prestação de serviços objetos da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução do objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso), sendo:

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, envelope nº 2 e envelope 3) pela Comissão Permanente de Licitação.

Declaramos para todos os fins de direito, que nos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006. **(quando for o caso)**

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____ estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____, representada pelo Senhor _____, profissão _____, portador da CIRG _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____ Estado _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços nº 013/2023**, pelos termos da proposta da Contratada datada de .././.... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o Município de Contenda - PR, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, nos termos do edital e seus anexos.**

1.2 Os serviços serão prestados para realização de concurso público para os seguintes cargos:

CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO	Vagas totais	Valor da Inscrição
ASSIST. SOCIAL	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$70,00
AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	Formação de nível superior em áreas das Ciências Contábeis, ou econômicas, ou Ciências Jurídicas e Sociais, ou Administração, ou Gestão Pública, com registro no respectivo conselho de classe.	CR	R\$100,00
CONTADOR	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
ENFERMEIRO(A)	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
FARMACEUTICO	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
NUTRICIONISTA	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
TOPOGRAFO	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
ARQUITETO	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
DENTISTA	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO AGRÔNOMO	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
ENGENHEIRO CIVIL	3º GRAU ESPECÍFICO	CR	R\$100,00
FISIOTERAPEUTA	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
FONOAUDIOLOGO	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
PSICOPEDAGOGO	3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
PEDAGOGO	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
PSICOLOGO	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
VETERINARIO	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
PROCURADOR JURÍDICO	(3º GRAU ESPECÍFICO)	CR	R\$100,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA (3º GRAU ESPECÍFICO)	Formação em ensino superior específico, com titulação de especialista e registro no CRM	CR	R\$100,00
MÉDICO NEUROLOGISTA (3º GRAU ESPECÍFICO)	Formação em ensino superior específico, com titulação de especialista e registro no CRM	CR	R\$100,00
MÉDICO PSIQUIATRA (3º GRAU ESPECÍFICO)	Formação em ensino superior específico, com titulação de especialista e registro no CRM	CR	R\$100,00
TEC. AGRÍCOLA (2º GRAU ESPECÍFICO)	2º GRAU COMPLETO + CURSO TÉCNICO AGRÍCOLA	CR	R\$70,00
TEC. EM ENFERMAGEM	2º GRAU COMPLETO + CURSO TÉCNICO ENFERMAGEM	CR	R\$70,00
TEC. HIG. DENTAL	2º GRAU COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	CR	R\$70,00
TEC. ADMINISTRATIVO	2º GRAU COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CR	R\$70,00
TEC. EM CONTABILIDADE	2º GRAU COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CR	R\$70,00
TEC. EM INFORMÁTICA	2º GRAU COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CR	R\$70,00
FISC. TRIB. POSTURA	2º GRAU COMPLETO	CR	R\$70,00
PROFESSOR (ENSINO FUNDAMENTAL)	Formação em licenciatura plena acrescida de Magistério em Nível Médio na modalidade Normal; ou Formação em Nível Superior de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em magistério na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou Normal Superior	CR	R\$100,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Formação em nível superior em licenciatura em educação física com registro no Conselho Regional de Educação Física	CR	100,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Formação em nível médio na modalidade normal, ou formação em nível superior, de graduação plena em pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino	CR	100,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

	fundamental ou formação em curso normal superior		
--	--	--	--

VAGAS – CR = CADASTRO DE RESERVA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução deste instrumento contratual será o de Empreitada por preço Global.

2.2 Os serviços deste contrato serão executados atendendo todas as exigências constante no edital da Tomada de Preço 013/2023 e seus anexos.

2.2.1 Elaboração de Edital, abrangendo:

- A Elaboração do Edital deverá obedecer a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Instrução Normativa nº 142/2018, de 26 de julho de 2018), disponível no endereço eletrônico <http://www1.tce.pr.gov.br/>.
- Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos, que serão submetidos à apreciação da Comissão do Concurso Público;
- Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos, que serão submetidos à apreciação da Comissão do Concurso Público;
- Elaboração do cronograma geral;
- Disponibilizar as inscrições exclusivamente via internet;
- Elaboração e definição das disciplinas e peso de provas, bem como média para a aprovação;
- Elaboração e definição de bibliografias para as provas objetivas e práticas;
- Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- Elaboração de programas de estudo para todos os cargos;
- Minuta do Edital para a publicação na imprensa;
- Elaboração de Edital de divulgação do resultado das provas;
- Elaboração do Edital de homologação dos resultados finais do concurso por ordem de classificação e por função;
- Especificação das fases da seleção com provas objetivas e práticas, discriminando seu caráter classificatório ou eliminatório e função;
- Declaração dos portadores de necessidades especiais, devendo o laudo médico ficar sob a guarda da empresa vencedora, e enviada cópia à Prefeitura Municipal de Contenda imediatamente. Emitir deferimento ou indeferimento das inscrições como portadores de necessidades especiais. E, no ato da homologação, emitir cópia para averiguação do Médico encarregado do exame admissional.

2. Procedimento referente às inscrições:

- Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
- Elaboração de edital de divulgação e homologação das inscrições;
- Elaboração de listas com as inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais para realização das provas com seus locais e salas;
- Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições exclusivamente via Internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição com o campo específico para opção de inscrição dos portadores de necessidades especiais, edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

disponibilizar ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição;

- Contatar com a agência bancária indicada pela Contratante para o perfeito recebimento e processamento de inscrições via internet com emissão de documento bancário (ficha de compensação) para arrecadação da taxa de inscrição aos cofres da CONTRATANTE;
- As despesas bancárias, referente à emissão de boletos, devem ser pagas pela licitante contratada;
- Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das inscrições, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, resposta fundamentada e encaminhando as respostas aos interessados;
- Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- Estabelecer em edital norma de isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008.

3. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- Elaboração e aplicação das provas escritas com questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, apresentando, na fase de execução do trabalho, cópia dos diplomas dos examinadores, ou de seus Currículos Lattes devidamente registrados o CNPq, atestando capacidade técnica para cada uma das áreas de conhecimentos afetas aos cargos/empregos ofertados, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso;
- Análise técnica das questões, com revisão de português;
- Digitação e edição;
- Impressão dos cadernos de questões;
- Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;
- Isenção dos integrantes das Bancas Examinadoras e comunicação à contratante dos componentes das Bancas Examinadoras;
- Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com reunião marcada previamente, no mínimo 10 (dez) dias antes da prova, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos;
- Expedir comunicações e convocações via e-mail, aos candidatos;
- Distribuições dos candidatos no local das provas;
- Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;
- Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante;
- Elaboração de atas e listas de presença;
- Conferência, separação e acondicionamento dos formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;
- Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação e fiscais proporcional ao número de candidatos;
- Divulgação do gabarito oficial no dia seguinte ao dia das provas;
- Procedimento da leitura dos cartões de respostas;
- Correção e entrega dos resultados de provas escritas em até 5 (cinco) dias de sua realização, com a utilização de sistema informatizado;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo;
- Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
- Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções.

4. Aplicação da prova de títulos para os cargos exigidos:

- Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão de Concurso Público;
- Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

5. Aplicação da prova prática, compreendendo:

- Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e qualidade técnica;
- Pontuação em conformidade com critérios preestabelecidos;
- Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para a divulgação do resultado.

6. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- Promoção de coleta, avaliação e encaminhamento dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;
- Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas, práticas e títulos, ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, resposta fundamentada e encaminhando as respostas aos interessados;
- Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

7. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;
- Fornecer arquivo digital em formato "CSV", conforme layout do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP – Admissão, que deve conter a importação dos inscritos e a importação dos aprovados.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- Disponibilização via internet de acesso pessoal por candidato inscrito da classificação e resultado final;
- Demais atos relacionados ao Concurso Público.

8. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Contenda, bem como para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando da realização de auditoria.

9. Divulgação do Concurso Público através da mídia: internet.

Criação de HOME-PAGE Internet – divulgação de editais, ficha e boleto de inscrição, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização de Concursos Públicos em site próprio. Esta disponibilização dará também publicidade ao Certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações. O mesmo site disponibilizará legislação federal vigente e outros informativos de interesse dos candidatos.

10. Elaboração de Atas e Listas de Presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

11. Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção de provas em suas etapas, inclusive pessoal especializado para os cargos que assim o exigirem.

12. Todas as provas serão aplicadas na cidade de Contenda/PR, para onde também se destinam os cargos e vagas a serem preenchidos. Os locais para aplicação das provas serão cedidos gratuitamente pelo município, não acarretando qualquer ônus para a contratada. Se os locais disponíveis para a aplicação das provas forem insuficientes em razão do número de candidatos inscritos, poderá ser realizado nas municipalidades próximas ao Município de Contenda. Caso haja necessidade de locação de espaço, os custos serão de responsabilidade da contratada.

13. Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo de concurso público, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de Contenda - PR.

14. A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Contenda, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

15. Disponibilização dos locais adequados com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas objetivas distribuindo os candidatos por prédios e salas, nas várias modalidades, juntamente com a Prefeitura Municipal, ou seja, Prefeitura municipal e empresa contratada devem se ajustar para disponibilização dos locais.

16. A empresa proponente deverá cotar preços, conforme modelo abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ _____
ENSINO MÉDIO..... R\$ _____
SUPERIOR..... R\$ _____

- Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas ou indiretas, os custos sociais, tributários e previdenciários, etc., ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço proposto;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se as disposições do art.65 da Lei nº 8.666/93.

17. Ficará a cargo da Prefeitura do Município de Contenda:

- Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem concursos públicos;
- A Prefeitura Municipal de Contenda responsabilizar-se-á pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes ao Concurso, juntamente com a empresa contratada;
- Despesas com publicações oficiais;
- Verificar, fiscalizar, aprovar e receber os serviços executados;
- Fornecer locais para prova prática, bem como veículos, máquinas e equipamentos para eventuais testes práticos.
- Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa.

2.3 DO CONCURSO

2.3.1. O Município de Contenda realizará concurso público para os cargos elencados no Anexo I do Edital – onde os candidatos serão avaliados através:

- a) prova objetiva.
- b) prova objetiva e prova de títulos (para os cargos especificados em edital).
- c) prova objetiva e prova prática (para os cargos especificados em edital).

2.3.2. Todas as provas do Concurso Público serão realizadas na cidade de Contenda/PR, para onde também se destinam os cargos e vagas a serem preenchidos.

2.3.3 Os locais para aplicação das provas serão cedidos gratuitamente pelo Município, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

2.3.4 Se os locais disponíveis para aplicação das provas forem insuficientes em razão do número de candidatos inscritos, poderá ser realizado nas municipalidades próximas ao Município de Contenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº:

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reserva:	3514	Data:	06/10/2023		
Reduzido:	46	0300104122000320073390390000		3000	65.909,07
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		Total.....:			65.909,07

Serviços de execução, elaboração, execução e realização de concurso público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1** O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços executados, objeto do presente contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos na sua proposta datada de de de, documentos estes que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 4.2** O pagamento dos serviços executados será realizado em 02 (duas) parcelas, mediante o seguinte cronograma:
- 4.2.1** 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas;
- 4.2.2** 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do concurso e término integral de cumprimento do objeto.
- 4.3** O pagamento, pelos serviços executados, será efetuado em moeda corrente, através de depósito bancário, em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, após fornecimento do objeto contratual, mediante a apresentação de nota Fiscal.
- 4.4** A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo que esta deverá estar acompanhada das seguintes certidões: Prova de Regularidade (**certidão**) relativa à Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), todas em plena validade no ato da entrega.
- 4.6** A **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sendo que cada uma das notas fiscais deverá corresponder o valor ofertado da proposta de preços correspondente às secretarias tratadas na tabela de item 7.2.2 do edital.
- 4.7** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**
 - **AVENIDA JOÃO FRANCO Nº 400, CENTRO - CONTENDA/PR.**
 - **CNPJ N.º 76.105.519/0001-04**
 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
 - No campo Observações incluir: **Contrato nº XXX/XXXX/CONTENDA/PR.**
- 4.8** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 4.9** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação das respectivas notas fiscais, após a conclusão dos serviços observados as condições previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.10** A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
- 4.11** O **CONTRATANTE**, se for o caso, fará a **RETENÇÃO** da Contribuição Previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.
- 4.12** O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 4.13** O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 4.14** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

- 5.1** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até **80 (oitenta) dias**, contados a partir do 10º (décimo) dia da expedição da ordem de serviço.
- 5.2** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente.
- 5.3** O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** A **Contratada** ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:
- a)** Apresentar declaração dos membros da banca/comissão organizadora de que não participaram do processo de seleção como candidatos, nem seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
 - b)** Apresentar declaração dos membros das bancas/comissões examinadora/julgadora de que não participaram do processo de seleção como candidatos, nem seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
 - c)** Apresentar comprovação de existência de vínculo entre os examinadores, mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
 - d)** Apresentar cópia dos diplomas dos examinadores, ou de seus currículos Lattes devidamente registrados no CNPq, atestando capacidade técnica para cada uma das áreas de conhecimentos afetas aos cargos/empregos ofertados;
 - e)** Apresentar cópia de Comunicação ao Órgão de Classe, em caso de realização de seleção para provimento de funções cujos respectivos órgãos de classe exijam ser informados;
 - f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- g) Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Anexo I – Especificações de Serviços, nos prazos e condições previamente estabelecidos no Edital;
- h) Manter estrita confidencialidade sobre quaisquer informações, dados e transações a que tenha acesso durante a execução dos serviços;
- i) Executar, de maneira integral, o objeto deste contrato, em conjunto com a Comissão do Concurso;
- j) Divulgação dos Editais e dos resultados no site da Contratada, na mesma data de sua publicação na Imprensa Oficial;
- k) Recebimento e processamento de inscrições via internet, através do site da Contratada, com emissão de documento bancário – ficha de compensação – pagável na rede bancária, em conta da Contratante, para arrecadação da taxa de inscrição;
- l) Instalação de um posto de inscrição, em local de fácil acesso, em Contenda, para inscrição de candidatos que prefiram se inscrever presencialmente;
- m) Disponibilização de número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos, ao longo de todas as fases do Concurso;
- n) Recebimento das informações de arquivo de retorno dos valores referente às inscrições e execução da conciliação bancária para consolidação do cadastro de candidatos inscritos;
- o) Emissão de relatórios para fins das homologações;
- p) Elaboração das provas, com questões exclusivas e inéditas;
- q) Revisão de linguagem das questões da Prova Objetiva;
- r) Revisão técnica e pedagógica das questões da Prova, por especialistas em elaboração de questões para Concursos Públicos;
- s) Assessoria pedagógica ao trabalho das bancas elaboradoras de provas;
- t) Assessoria técnica e jurídica ao Município de Contenda em relação ao objeto deste Contrato;
- u) Diagramação dos cadernos de prova, em formato padrão Contratada;
- v) Impressão dos cadernos de prova em gráfica especializada, com garantia de sigilo;
- w) Embalagem dos cadernos de prova, por sala de prova, em envelopes de segurança plásticos, opacos, invioláveis, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova, na presença dos candidatos;
- x) Acondicionamento dos envelopes de provas em malotes com lacres numerados, a serem abertos apenas no respectivo prédio de aplicação de prova;
- y) Guarda dos cadernos de prova, até a aplicação da Prova Objetiva, em local com garantia de sigilo e segurança;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- z)** Emissão e impressão de folhas óticas de respostas para as respostas dos candidatos às questões objetivas;
- aa)** Envelopamento das folhas óticas por sala de Prova Objetiva;
- bb)** Emissão de listas de presença dos candidatos, por sala de Prova Objetiva, com espaço para coleta de impressão digital;
- cc)** Fornecimento do material necessário para a coleta de impressão digital dos candidatos durante a realização da Prova Objetiva;
- dd)** Dispor de fiscais para a aplicação da prova, de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de prova;
- ee)** Aplicação da Prova Objetiva em condições especiais para candidatos portadores de deficiência ou que necessitem de atendimento especial;
- ff)** Coordenação da aplicação da Prova Objetiva, nos prédios, por pessoal selecionado, treinado e remunerado pela Contratada;
- gg)** Coordenação central de aplicação das provas objetivas, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os prédios e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam vir a ocorrer durante a prova;
- hh)** Correção eletrônica da Prova Objetiva, por meio de leitura ótica;
- ii)** Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas no site da Contratada;
- jj)** Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Concurso;
- kk)** Reprocessamento do resultado após eventuais alterações de gabarito em virtude de recursos;
- ll)** Emissão de relatório de resultado da Prova Objetiva e Prova Títulos, após recursos;
- mm)** Emissão dos relatórios de resultados finais do Concurso, em ordem alfabética, em ordem de classificação, classificação à parte dos deficientes físicos (se houver), e relatório com endereços e demais dados cadastrais;
- nn)** Recebimento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas e de todos os serviços acima citados;
- oo)** Entrega das listagens e relatórios em cópias físicas (papel), meio ótico (CD-ROM) em formato Excel (extensão XLS);
- pp)** Entrega dos documentos pertinentes ao Concurso para o Município de Contenda;
- qq)** Manutenção do sigilo, em todas as etapas do Concurso que estiverem sob a responsabilidade da Contratada;
- rr)** Prestação à Comissão de Concurso do Município de Contenda dos esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades do Concurso que ficarem a cargo da Contratada;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- ss)** Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo Município de Contenda;
- tt)** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste Contrato, bem como por todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços aqui previstos;
- uu)** Garantir a perfeita execução dos serviços, assumindo a inteira e exclusiva responsabilidade pela exatidão e confiabilidade dos mesmos, zelando pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pelo Município de Contenda, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução;
- vv)** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- ww)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Contenda ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o exercício de fiscalização realizado pelo Município de Contenda;
- xx)** Manter sigilo, quanto as informações cadastrais disponibilizadas pelo Município de Contenda para o desempenho do objeto do presente Contrato;
- yy)** Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na execução dos serviços contratados;
- zz)** Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados e/ou que venham a ser necessários à Contratante;
- aaa)** Indicar, por escrito, o nome da pessoa, que atuará como preposto, na comunicação entre o Município de Contenda e a Contratada;
- bbb)** Arcar com os prejuízos causados à Contratante decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados;
- ccc)** Efetuar somente através da Contratante os entendimentos com órgãos públicos para solução de problemas relacionados ao objeto deste Contrato, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da Contratada;
- ddd)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente contrato;
- eee)** Receber e avaliar, para todos os cargos de nível superior, os títulos dos candidatos, conforme critérios definidos pelo Edital;
- fff)** O valor das taxas de inscrições realizadas serão depositadas, pelos candidatos inscritos, em conta bancária da Contratante. A Contratante apresentará a relação dos depósitos efetuados, à Contratada para identificação dos candidatos para a sua efetiva confirmação de inscrição;
- ggg)** Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços, tais como materiais e equipamentos necessários para a



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

realização dos serviços bem como despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

- 6.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3 Manter os salários e remunerações dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia e em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- 6.5 Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.6 Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da Contratante:

- a) elaborar, em conjunto com a Contratada o edital de abertura do Concurso;
- b) nomear uma Comissão do Concurso para atuar em conjunto com a equipe técnica da Contratada;
- c) realizar e assumir as despesas de todas as publicações e divulgações legais;
- d) prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessárias à execução do Contrato;
- e) decidir, em conjunto com a Contratada os casos omissos ou duvidosos sobre o Concurso;
- f) definir as datas de aplicação das provas e dos demais eventos do Concurso em conjunto com a Contratada;
- g) exercer fiscalização, acompanhando a prestação dos serviços, objeto deste Contrato. A fiscalização poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a Contratada a fornecer todos os detalhes necessários. O exercício ou não pela Contratada da fiscalização dos serviços, não eximirá a Contratada de quaisquer das obrigações e responsabilidades que lhe competem;
- h) comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação dos serviços, das especificações ou das normas técnicas;
- i) efetuar o pagamento ajustado;
- j) fornecer normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- k) esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os serviços por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- 8.2 A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Fica **VEDADO à Contratada a subcontratação** total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

- 10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

- 11.1 O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:
- 11.1.1 Advertência;
 - 11.1.2 Multa;
 - 11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou
 - 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 Compensatória:

11.3.1.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.1.2 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.1.1 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 11.5** Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:
- 11.5.1** Fraudar a execução do contrato;
 - 11.5.2** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.5.3** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.5.4** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
 - 11.5.5** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;
 - 11.5.6** Apresentação, ao Município de Contenda, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - 11.5.7** Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.
- 11.6** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 11.7** Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 11.8** As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.
- 11.9** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.10** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO e DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1** O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.
- 12.3** O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.4** O adjudicatário prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Contrato.
- 12.5** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 12.5.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.5.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.5.3** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 12.6** A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
- a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao **CONTRATANTE**. No caso da caução ser efetuada em espécie, esta deverá ser realizada através de Depósito no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 13.237-3, **com identificação do depósito e CNPJ da Empresa.**
 - b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.
 - c) Seguro garantia em apólice nominal ao **CONTRATANTE** e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.
- 12.7** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 12.8** Fica obrigada a parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento na execução.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 12.9** No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 12.10** O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.
- 12.11** A contratada perderá a garantia de execução quando for o caso, quando:
- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
 - b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda.
- 12.12** A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
- a) Aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda, do objeto contratual;
 - b) Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

- 13.1** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1** Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, à Teoria Geral dos Contratos, aos Princípios Gerais do Direito e à Jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1** A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a segurança necessários ao processo seletivo, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.
- 15.2** A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações.
- 15.3** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser executada não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda,

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF